Fls. 04 n.º

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel. (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 784/90, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.990

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento salarial de 80% (oitenta por cento) sobre os vencimentos dos funcionários do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Miracatu, extensivo aos inativos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O aumento mencionado no "Caput" deste artigo não se aplica ao cargo de diretor de Secretaria, de provimento em Comissão.

ARTIGO 2º - Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 1º de janeiro de 1.990.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 15 de fevereiro de 1.990

ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis Municipais